

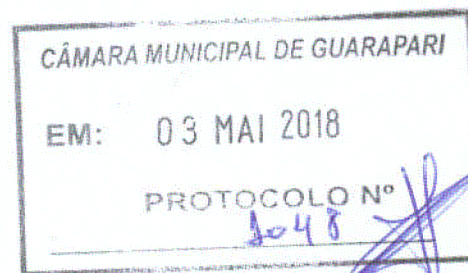


**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES, 27 de abril de 2018.

OF. GAB. CMG Nº. 060/2018

Encaminha Projeto de Lei



Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, instruído pela **MENSAGEM Nº. 047/2018** que, **ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 3853/2014, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA

MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES, 27 de abril de 2018.

MENSAGEM Nº. 047/2018

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Casa Legislativa Municipal, o incluso Projeto de Lei que **ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 3853/2014, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Preliminarmente, nota-se a inserção da **GRATIFICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA JARI (GRT-JARI)**, cujo valor será de R\$ 700,00 (setecentos reais), constante do Anexo I da mencionada Lei, atribuída ao servidor público designado a exercer Presidência da Junta Administrativa de Recursos de Infrações.

Inegavelmente é uma unidade administrativa que abrigará uma grande demanda de procedimentos administrativos e que, por sua vez, requer muita atenção, dedicação, esmero, conhecimentos técnico da legislação aplicável e, sobretudo, lealdade pessoal e profissionalismo nos julgamentos dos litígios administrativos, concernentes a possíveis atos infracionais no trânsito local.

Note-se que, a alteração, vem sendo tratada de forma específica a contemplar a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI, com uma remuneração razoável ao desenvolvimento administrativo do serviço público.

Assim, resta claro que a alteração proposta torna-se essencial ao bom funcionamento do serviço público e, sobretudo, objetiva ofertar adequação necessária à política de pessoal, em especial, ao sistema de gratificação no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Assim sendo, espero contar com o apoio irrestrito dessa Egrégia Casa de Leis na apreciação da proposição, em anexo.

Cordialmente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 03 MAIO 2018

PROCOLO Nº
2048



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 03 MAIO 2018

PROTOCOLO Nº 2048

MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 052 /2018

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO
CONSTANTE DA LEI ORDINÁRIA Nº. 3853/2014
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado no disposto no art. 88, Inciso V, da **LOM** – Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º - O Anexo I da Lei Ordinária Nº. 3853/2014, de 21 de novembro de 2014, passa a ter a seguinte redação:

“ANEXO I

DENOMINAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO	REFERÊNCIA	Valor da Gratificação R\$
GRATIFICAÇÃO POR PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO ESPECIAL E PERMANENTE, PREGÃO E EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO PARA ANÁLISE DE PROJETOS - (GPC), GRATIFICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (GRT/SEMOP) e GRATIFICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA JARI (GRT-JARI)	Pregoeiro (a) Oficial Presencial/Eletrônico	500,00
	Presidente de Comissão Permanente/Especial de Licitação	500,00
	Equipe de Apoio/Membro de Comissão Permanente/Especial de Licitação	350,00
	Presidente de Comissão Permanente de Cadastro	500,00
	Membros de Comissão Permanente de Cadastro	350,00
	Presidente da Comissão Especial de Leilão	350,00
	Membro da Comissão Especial de Leilão	250,00
	Presidente de Comissão Permanente de Inquérito Administrativo	500,00
	Membro de Comissão Permanente de Inquérito Administrativo	350,00
	Presidente de Comissão/Grupo Especial	320,00
	Membro de Comissão/Grupo Especial	250,00
	Presidente de Comissão de Análise de Projetos (SEMAP)	400,00
	Membros da Comissão de Análise de Projetos (SEMAP)	320,00
	Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI	500,00
	Membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI	320,00
	Gratificação de Responsabilidade Técnica (GRT/SEMOP) aos servidores ocupantes do cargo/função de Profissional de Engenharia /Engenheiro quando desempenharem funções de fiscalizações.	1.800,00

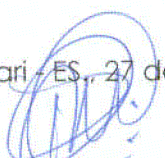


**MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Nº. 3853/2014.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guarapari - ES, 27 de abril de 2018.


EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 03 MAIO 2018

PROTOCOLO Nº

1048